



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**ADITIVO N° 09**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 161/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2022**

**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

**CONTRATADA:** FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 161/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

---

Água Fria/BA, 19 de agosto de 2025

Senhor Prefeito,

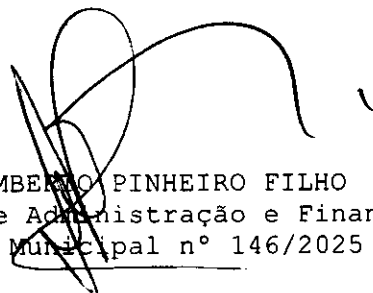
Tendo em vista a solicitação do 9º Termo Aditivo da Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços 161/2022, firmado com a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS. Faz-se necessário a prorrogação por mais 08(meses) meses.

A referida prorrogação da vigência contratual se justifica na celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supracitado, em razão dos benefícios a serem auferidos pela Administração, quer pela não interrupção dos serviços contratados, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

Vale salientar que por se tratar de serviços essencial a administração.

Até o momento, os serviços foram efetuados de forma satisfatória atendendo todas as solicitações desta administração.

Por todo o exposto, requer a Vossa Excelência que seja autorizado a Prorrogação da vigência do contrato nº 161/2022, até 31/04/2026, para o atendimento das demandas do Município de Água Fria/Bahia, procedente da Tomada de Preços nº004/2022.



JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria Municipal nº 146/2025



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



Processo: 06110e25 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 10/02/2025 22:53:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/gpp/ValidaDoc.seam> Código do documento: 730ec2b8-a24d-49e6-a44a-22ad5cc6d151

**OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-55, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria - BA - CEP: 48170-000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 08.332.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal, Nº 17, Edif. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Salvador, Bahia, representada neste ato pelo Sr. Fábio Jorge da Silva, brasileiro casado, inscrito do CPF sob nº 671.205.475-34 e RG nº 2230-67 SSP, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordaram celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022 atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Verifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supra citado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preço nº 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



Processo: 06110625 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 10/02/2025 22:53:11  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 736ec2b8-a24d-49c6-a44a-22a0dfc6d151

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato nº 161/2022, por mais 08(oito) meses, a partir de 31/12/2024, com término em 31/08/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR NÃO UTILIZADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O valor não utilizado do contrato ordinário, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, será no valor de R\$ 115.794,84 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aplicadas as cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 23 de dezembro de 2024

CONTRATANTE:

RENAN BARROS

CONTRATADA:

FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CNPJ sob nº 08.332.985/0001-64

TESTEMUNHA

1: 001.836.295.82  
CPF: \_\_\_\_\_  
2: 001.836.295.82  
CPF: \_\_\_\_\_

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS N° 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ** sob o n° **13.606.702/0001-65**, com sede no endereço **Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na **Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000**, inscrito no **CPF** n° **816.101.145-15** e **RG** n° **112750577**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, **CNPJ** n.° **08.332.985/0001-64** com endereço na **Rua Portugal, N° 17, Edif. Regança Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA**, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito do **CPF** sob n.° **671.205.475-34** e **RG** n° **04272230-67 SSP/BA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no **Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no **Processo Administrativo n° 118/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 004/2022** atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supra citado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente **TERMO ADITIVO** de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° **161/2022**, instruído da Tomada de Preços n° **004/2022**, sujeitando-se às partes normas disciplinares da **Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993**, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° **161/2022** referente a Tomada de Preço n° **004/2022**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764

Processo: 06110625 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 10/02/2025 22:53:11  
Assine em: <https://e.ign.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo=documento:736932883449664497244586415143>  
Processo: 13063624 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 10/02/2025 22:53:11  
Assine em: <https://e.ign.br.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo=documento:3469336835084866324898034262160f>



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



Processo: 06110625 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS -40/02/2025 22:53:11  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 736e2b8-a24d-49c6-a44a-22dd5cc6d151  
Processo: 19063e24 - Doc: 13 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 24/03/2024 23:09:43  
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3a69c3c8-50a8-4bec-27d8-9803a2b21edf

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato nº 161/2022, por mais 08(oito) meses, a partir de 01/04/2023, com término em 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR NÃO UTILIZADO DO CONTRATO ORIGINAL**

O valor não utilizado do contrato originário, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, será no valor de R\$.115.794,84 (Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.


E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 01 de abril de 2024

CONTRATANTE:

  
RENAN BARROS  
PREFEITO

CONTRATADA:

  
FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CNPJ sob nº 08.332.985/0001-64

TESTEMUNHA

1: 200.001.836.295-82  
CPF:  
2: 200.210.091.05  
CPF:

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº 08.332.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal Nº 17, Edif. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito do CPF sob nº 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022 atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo na continuidade dos serviços, uma vez que o Município foi contemplado com novos convênios firmados com Governo Federal para obras de pavimentação de vias públicas.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO de acréscimo dos itens do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo nos itens 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.11 (PROJETO DE ÁREAS URBANAS) correspondente a 16,93751% no valor total de R\$ 53.619,97 (cinquenta e três mil seiscentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) do contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preço nº

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [petor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:petor.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764

Assessor em: <http://www.governo.br> Código do documento: 149948-3046





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750377, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ n.º 08.332.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal Nº 17, Edf. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito do CPF sob n.º 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 004/2022 atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supracitado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente **TERMO ADITIVO** de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preço nº 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [arter.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:arter.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato n° 161/2022, por mais 05(cinco) meses, a partir de 30/11/2023, com término em 30/04/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR NÃO UTILIZADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O valor não utilizado do contrato originário, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, será de R\$ 21.375,23 (vinte e um mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 27 de Novembro de 2023

CONTRATANTE:

  
**RENAN BARROS**  
PREFEITO

CONTRATADA:

**FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
CNPJ sob n° 08.332.985/0001-64

TESTEMUNHA

1: \_\_\_\_\_  
CPF: 001.136.895-82

2: \_\_\_\_\_  
CPF: 266.218.691-68



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ANAJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº 08.372.995/0001-44, com endereço na Rua Portugal Nº 17, Edif. Regente Feijó, Sala 206, CEP: 48.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui inatividade indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo na continuidade dos serviços, uma vez que os ajustes ocorridos foram na supressão e acréscimo das quantidades dos itens conforme detalhado na planilha de metafísica de valor anexa.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO de supressão e acréscimo dos itens do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DOS ITENS 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 E 2.11 (PROJETOS DE ÁREAS URBANAS - PARQUES E IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES) CORRESPONDENTE A -7,84% DO TOTAL DE R\$ 24.815,97 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REALE E NOVENTA E SETE CENTAVOS); ACRÉSCIMOS NOS ITENS 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6 (PROJETO DE PRÉDIOS PÚBLICOS) CORRESPONDENTE A -7,84% DO VALOR TOTAL DE R\$ 24.815,97 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUINZE REALE E NOVENTA

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [atual.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:atual.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)48252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

SETE CENTAVOS) do contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente à Tomada de Preço nº 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 161/2022 é de 30/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produz seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 11 de julho de 2023

CONTRATANTE:

RENAN BARROS  
PREFEITO

CONTRATADA:

EM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CNPJ sob nº 08.332.985/0001-64

TESTEMUNHA

1:

CPF: 001.135.895-62

2:

CPF: 366.42697-65

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
E-mail: [proj.contrato@aguafria.ba.gov.br](mailto:proj.contrato@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.406.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-9764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PROLONGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entra em favor do **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Rui Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu prefeito Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Contão, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrita no ITBI nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº 08.742.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal Nº 17, Edif. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA, representado neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 621.205.475-34 e RG nº 04212230-67 SP/BA, doravante designado por **CONTRATADA**, acordam e justam termo o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 47, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 004/2022 autuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas. **Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supra citado, na necessidade de continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.**

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente **TERMO ADITIVO** de Prolongação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preços nº 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
Email: [sgior.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:sgior.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75) 36251-8763



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato nº 161/2022, por mais 05 (cinco) meses, a partir de 30/06/2023, com término em 30/11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR NÃO UTILIZADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato nº 161/2022, será no valor de R\$: 92.671,70 (Noventa e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 30 de Junho de 2023

CONTRATANTE:

  
**EDSON BARROS**  
**PREFEITO**

CONTRATADA:

**FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
 CNPJ sob nº 08.112.909/0001-64

TESTEMUNHA

1: 092 - 001.836.295-82  
 CPF: 27.966.218/0116  
 2: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Rua Rui Barbosa, 18 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.  
 Email: [secretaria@aguafria.ba.gov.br](mailto:secretaria@aguafria.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.606.702/0001-65  
 Tel/Fax: (75) 48152-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS N° 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n° 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170-000, inscrito no CPF n° 816.101.145-15 e RG n° 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por CONTRATANTE e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ n.° 08.332.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal N° 17, Edif. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro- Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. Fábio Jorge da Silva Neto, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n.° 671.205.475-34 e RG n° 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo n° 119/2022, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 004/2022 atuando para este fim.

CONSIDERANDO que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência do saldo do contrato supra citado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

CONSIDERANDO que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

RESOLVEM celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente TERMO ADITIVO de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 161/2022, instruído da Tomada de Preços n° 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços n° 161/2022 referente a Tomada de Preço n° 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Izará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº 08.332.985/0001-64 com endereço na Rua Portugal nº 17, Edf. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro-Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 004/2022 atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supracitado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente **TERMO ADITIVO** de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preço nº 004/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

*Handwritten signature*



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato n° 161/2022, por mais 05(cinco) meses, a partir de 01/11/2022, com término em 01/03/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

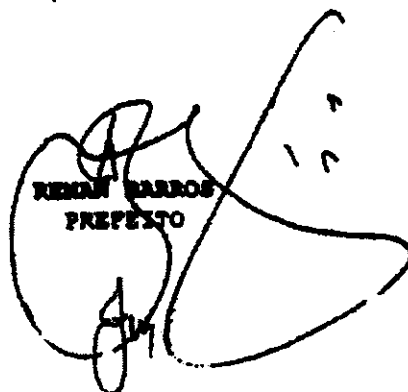
O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato n° 161/2022, será no valor de R\$: 275.130,93 (Duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta reais e noventa e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora editado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 01 de novembro de 2022

  
RAIMUNDO BARROS  
PREFEITO

**FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
CNPJ sob n° 08.332.985/0001-64

**TESTEMUNHA**

1: \_\_\_\_\_  
CPF: 000.836.375 82

2: \_\_\_\_\_  
CPF: 466.616.951

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000  
Email: [atrac.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:atrac.contratos@aguafria.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.606.702/0001-65  
Tel/Fax: (75)98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CONTRATO Nº 161/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP sob o nº 13.686.782.0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, portador do CPF 816.101.145-15, RG nº 1127985779 SSP/BA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante designado CONTRATANTE, e, do outro lado, a FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Portugal, 17, Edif. Regente Feijó, sala 906 - Comércio, Salvador/BA - CEP 40-015-001, inscrita no CNPJ sob o nº 08.332.985/0001-64, neste ato representada pelo Sr. Fábio Jorge da Silva Neto, brasileiro, maior, inscrito do CPF nº 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 doravante denominado (s) CONTRATADA, firmam o presente contrato de Prestação de Serviço, decorrente da homologação, em despacho datado de 01/07/2022, e oriundo do processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a elaboração de projetos Básicos e Executivos, sob regime de empreitada por preço global.

1.2. Este Contrato guarda conformidade com a Tomada de Preço nº 004/2022 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 118/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O CONTRATO deverá ser executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global e de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$316.575,24 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

3.2 Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante transferência bancária/ ordem de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2967-X, Conta Corrente nº 17.270-7.

3.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

3.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

E-mail: [atm@contratas@aguafria.ba.gov.br](mailto:atm@contratas@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.686.782/0001-65

Tel/Celular: (75) 98292-8764

*Handwritten signature or initials.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

3.5 O pagamento será efetuado de acordo com as medições aprovadas pelo Fiscal do Contrato. No caso de parcela relativa à última medição, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento definitivo.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.6.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro da obra.

3.6.3 Cumprido o disposto nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.

3.7 Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

3.8 O Contratante terá o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

3.8.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída;

3.8.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.9 O pagamento será precedido de consulta à regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

3.10 Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 10(diez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

3.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.12 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.13 Quanto ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.

3.14 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.15 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a contratada, exceto o ISSQN, será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.16 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.17 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)365

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: [gestor.contrato@aguafria.ba.gov.br](mailto:gestor.contrato@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Celular: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; utilizar IPCA (IBGE);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Único. Na execução do presente contrato, as despesas relativas a mão de obra representam um total de R\$ 126.630,10 (cento e vinte e seis mil seiscientos e trinta reais e dez centavos), correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do valor total estimado, conforme composição de preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de 05(cinco) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da CONTRATANTE e concordância da contratada, nas mesmas condições contratuais, mediante termo aditivo.

4.2. O prazo de execução dos serviços será aquele constante do cronograma físico financeiro, elaborado pelo Setor de Engenharia, constante do ANEXO I.

Parágrafo Único - O prazo de execução do objeto licitação será contado da data de emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. A despesa com a contratação do serviço, acima estimada será atendida com recursos próprios oriundos do Município de Água Fria e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 4000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 2010 - Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 5000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade / Projeto: 2012 - Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 - Gestão das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 02

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

7.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Rua Rui Barboza, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.782/0001-65

Tel/Celular: (73) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II - multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos serviços não executados, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da obra por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, por conveniência administrativa ou por infração de qualquer das condições postas;

8.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente a quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

8.3. O presente Contrato é rescindível, ainda independentemente de qualquer interposição Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

8.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

8.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

8.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência de 30(trinta) dias.

8.4. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

8.5 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**DO CONTRATANTE:**

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de Comissão designada;

**DA CONTRATADA:**

- a) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato, Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra;
- b) Providenciar a Matrícula da Obra junto ao INSS em seu nome, figurando a Prefeitura Municipal de Água Fria somente como solidária, e apresentar ao Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura o Certificado de Matrícula da Obra junto ao INSS;
- c) Executar o objeto contratado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação vigente;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em razão da prestação do serviço;
- e) Não subcontratar prestação do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- f) Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada subcontratação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;
- g) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- h) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;
- i) Arcar com despesas de salário, encargos e demais benefícios sociais, dos funcionários contratados, responsabilizando-se pelos atos praticados pelo mesmo e excluído O CONTRATANTE de qualquer ônus;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada;
- k) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Rua Rei Barbaça, 18 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

E-mail: [contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.686.702/0001-66

Tel/Celular: (75) 98253-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

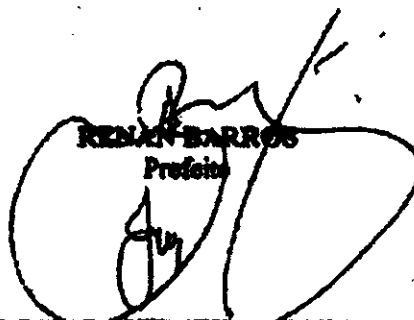
O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Fria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Itararé - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria - Bahia, 01 de JULHO de 2022

  
RENAN BARROS  
Prefeito

**FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
**CNPJ 08.332.985/0001-64**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 001.856.395-82

2.   
CPF: 906.218.091-63

**Re: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - CONTRATO/ADITIVO - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES - PRORROGAÇÃO (FM PROJETOS)**

**De** FM Projetos <fmprojetoseireli@gmail.com>

**Para** <setor.contratos@aguafria.ba.gov.br>

**Data** 2025-08-08 11:10

 Certidões Agosto.rar (~1,4 MB)

Bom dia. Segue em anexo

Em qui., 7 de ago. de 2025 às 15:44, <setor.contratos@aguafria.ba.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

VERIFICAMOS QUE O VENCIMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ESTA EMPRESA SE APROXIMA (31/08/2025). CASO SEJA DO SEU INTERESSE EM MANTER A PARCERIA, SOLICITAMOS O ENVIO DAS CERTIDÕES FISCAIS (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS), TRABALHISTA E FALÊNCIA E CONCORDATA PARA QUE SEJA REALIZADA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CERTO DO INTERESSE EM MANTER ESSA PARCERIA, AGRADECEMOS DESDE JÁ.

ATT.,

ESTELA OLIVEIRA  
SETOR DE CONTRATOS  
(75) 98252-8764

Em 2024-03-04 09:35, FM Projetos escreveu:

> Bom dia, segue anexo solicitação de aditivo e Certidões.--

>

> \_

> Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.\_

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.332.985/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/09/2006</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FM PROJETOS</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>231</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 104</b>	
CEP <b>43.700-102</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SIMÕES FILHO</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FMPROJETOS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(71) 3241-2881</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/09/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 20:03:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.332.985/0001-64  
**Razão Social:** FM PROJETOS DE ARQ E URBANISMO EIRELI  
**Endereço:** R PORTUGAL 17 SALA 906 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071901271434880802

Informação obtida em 30/07/2025 08:39:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 08.332.985/0001-64

**Razão social:** FM PROJETOS DE ARQ E URBANISMO EIRELI

**Nome fantasia:** FM PROJETOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082606311434880830
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080718481434880831
19/07/2025	19/07/2025 a 17/08/2025	2025071901271434880802
30/06/2025	30/06/2025 a 29/07/2025	2025063004411434880892
11/06/2025	11/06/2025 a 10/07/2025	2025061103231434880811
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052306451434880813
04/05/2025	04/05/2025 a 02/06/2025	2025050401061434880867
15/04/2025	15/04/2025 a 14/05/2025	2025041502501434880857
27/03/2025	27/03/2025 a 25/04/2025	2025032702371434880888
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	2025030801091434880835
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	2025021723181434880823
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012905471434880884
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011001441434880834
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122201081434880865
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120302221434880850
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111401551434880809
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102601151434880810
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100703481434880887
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091818501434880881
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083008451434880849
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101141434880877
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072321481434880821
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070418531434880858
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501091434880835
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052704031434880836
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801421434880828
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807081020980765
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033001002444609268
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031106540828866895
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118291289105933



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
**CNPJ: 08.332.985/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:18 do dia 08/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2026.

Código de controle da certidão: **2296.A0F1.D58B.94C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253801659

RAZÃO SOCIAL	
FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.332.985/0001-64

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.332.985/0001-64

Certidão nº: 14029817/2025

Expedição: 10/03/2025, às 09:48:30

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.332.985/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

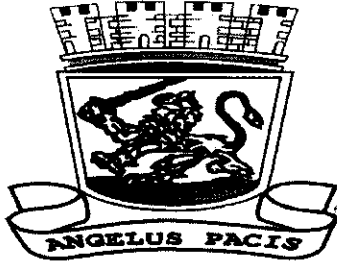
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Contribuinte:** FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

**Endereço:** Avenida Rui Barbosa Nº231 - SALA 104 - Centro - Simões Filho-BA CEP: 43700-102

**CPF/CNPJ:** 08.332.985/0001-64

Data de emissão: 21/07/2025 - Validade: 19/10/2025

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:  
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **a5793e9b**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00882817E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/07/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
**CNPJ:** 08.332.985/0001-64  
**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA, 231 SL 104 CEP 43.700-102 CENTRO- SIMÕES FILHO- BAHIA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de julho de 2025



**Ficha Cadastral Resumida**

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA): 00.282.503/001-43  
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Razão Social: FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

Nome Fantasia: Inscrição Estadual:

CNPJ: 08.332.985/0001-64

**ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA**

Logradouro: Rua Portugal Número: 17  
Edifício: Bairro: COMÉRCIO  
Complemento: SALA: 906; CEP: 40.015.001  
Telefone: 7133262262 Fax:  
Correio Eletrônico: FMPROJETOS@HOTMAIL.COM  
Referência: NÃO INFORMADO

**TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

Nº DO TVL: 232914 Validade: Definitivo

**DADOS DE CONSTITUIÇÃO**

Tipo de Constituição: Matriz Tipo de unidade: Unidade Produtiva  
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo  
Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada  
Data Inscrição na Prefeitura: 10/05/2007

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Serviços de arquitetura	7111-1/00	07/05/2007
Serviços de cartografia, topografia e geodésia	7119-7/01	07/05/2007
Serviços de engenharia	7112-0/00	09/07/2008
Design de interiores	7410-2/02	09/07/2008
Construção de edifícios	4120-4/00	28/01/2009
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7490-1/99	16/04/2010

**OBSERVAÇÕES**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/04/2025 10:46:51

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**  
CNPJ: **08.332.985/0001-64**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000001004135**



20250001004135

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 10/03/2025 - 06/09/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 19/01/2022

**Data de Registro:** 06/06/2007

**Registro CAU :** PJ10122-2

**CNPJ:** 08.332.985/0001-64

**Objeto Social:** SERVIÇO DE ARQUITETURA; DESIGN DE INTERIORES; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA. EMPRESA HABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO, CONFORME CAMPOS DE ATUAÇÃO DEFINIDOS PELA LEI 12.378/2010.

**Atividades econômicas:**

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- DESIGN DE INTERIORES
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

**Capital social:** R\$ 330.000,00

**Última atualização do capital:** 19/01/2022

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** FABIO JORGE DA SILVA MELO

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 30/07/2014

**Número do RRT:** 2536532

**Tipo de Vínculo:** SÓCIO

**Designação:** diretor

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1004135/2025



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000001004135**



20250001004135

Expedida em 10/03/2025, SALVADOR/BA, CAU/BA  
Chave de Impressão: 98YA20

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Nº 0000001045192



20250001045192

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 06/08/2025 - 01/09/2025

CERTIFICAMOS que o Profissional FABIO JORGE DA SILVA MELO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: FABIO JORGE DA SILVA MELO CPF: 671.205.475-34  
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista  
Registro CAU : A37126-2  
Data de obtenção de Títulos: 18/01/2003  
Data de Registro nacional profissional: 26/02/2003  
Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
Situação de registro: ATIVO  
Título(s):  
- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1045192/2025

Expedida em 06/08/2025, SALVADOR/BA, CAU/BA

Chave de Impressão: AY1Z17

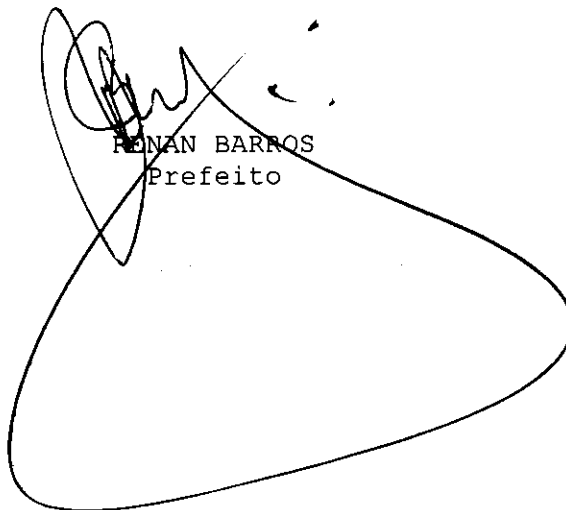
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

---

**DESPACHO**

Com efeito, ante a solicitação firmada pelo Sr. Secretário de Administração e Finanças, determino o encaminhamento a Assessoria do Município para opinar acerca da viabilidade da prorrogação da vigência.

Água Fria-Bahia, 20 de agosto de 2025



RENAN BARROS  
Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022**  
**CONTRATO Nº 118/2022**  
**ADITIVO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.**

## **1. RELATÓRIO**

O Setor de Licitações e Contratos solicita pronunciamento acerca das implicações jurídicas na realização de termo aditivo ao **Contrato Administrativo**, para prorrogação de prazo de vigência contratual, conforme a solicitação protocolada através do Ofício da Secretaria competente do Município de Água Fria, Estado da Bahia.

Consta no processo administrativo:

- Justificativa;
- Contrato;
- Aditivo;
- Certidões de Regularidade fiscal da Contratada;

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, insta consignar que os contratos derivados de licitação ou de processo de contratação direta fundamentados na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/02 serão regidos até sua extinção por estas leis.

A Lei nº 14.133/21 confere à Lei nº 8.666/93 e à Lei nº 10.520/02 efeitos de ultratividade, que é instituto jurídico pelo qual uma norma pode produzir efeitos jurídicos mesmo depois de revogada. A regra contida no art. 190 da nova Lei de Licitações se assenta, também, no princípio do "*tempus regit actum*" – pelo qual uma relação jurídica será regida pelas regras jurídicas que vigoravam quando foi estabelecida, conforme é o caso dos autos.

De outro modo, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstenendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

O procedimento sob análise tem por objeto, o aditamento do prazo do contrato acima referenciado. A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo se faz necessária, para continuidade e término da execução do objeto contratado, tendo em vista a existência de saldo no contrato.

Quanto à prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não pode ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação, sem previsão de recursos orçamentários para o seu custeio.

Tal princípio aplica a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Todavia, esta regra comporta exceções que estão disciplinadas no art. 57 e incisos, da Lei nº 8666/93. In verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

Notadamente, a própria Lei de Licitações prevê hipóteses em que, não havendo culpa do executor nos atrasos provocados no contrato, este será prorrogado com a garantia à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo. Assim será para os casos que se enquadrem em uma das previsões normativas do art. 57, §1º, da Lei de Licitações:

art. 57. (...)

1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

No presente caso, o contrato pode ser prorrogado pelo motivo apresentado na justificativa da Secretaria solicitante, que informa que a prorrogação do prazo se faz necessária, para continuidade e término da execução do objeto contratado, vez que há existência de saldo.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, da Lei 8.666/93.

Ademais, a prorrogação solicitada se encontra dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 3. CONCLUSÃO


Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, alicerçado nos ditames da Lei nº 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, opina-se pela possibilidade jurídica de prorrogação do referido contrato, uma vez que preservado o interesse público e a necessidade do Município, desde que autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Reiteramos que o presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o Parecer,

Salvo melhor juízo.

Água Fria - BA, 20/08/2025.

  
**DIEGO SANTANA DE OLIVEIRA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
**OAB/BA 49.230**


**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

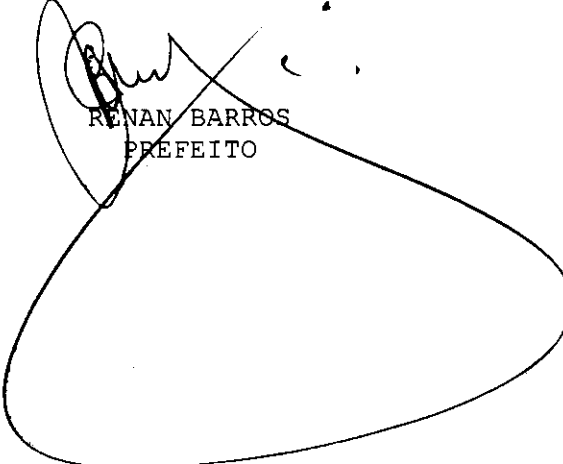
---

Destarte, pelas razões emanadas da Assessoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade da prorrogação destacada, delibero pelo deferimento do termo aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria.

Publique-se e Notifique-se a Contratada para assinatura do Termo competente.

Água Fria (BA), 22 de agosto de 2025

  
RENAN BARROS  
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS Nº 161/2022**

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA e a empresa FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65**, com sede no endereço Rua Ruy Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado por **CONTRATANTE** e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, **CNPJ n.º 08.332.985/0001-64** com endereço na Rua Portugal Nº 17, Edf. Regente Feijó, Sala 906, CEP: 40.015-001, Bairro-Comércio, Cidade Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Neto**, brasileiro, maior, inscrito do CPF sob n.º 671.205.475-34 e RG nº 04272230-67 SSP/BA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, com fulcro no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinentes definidoras dos direitos obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo nº 118/2022, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 004/2022** atuando para este fim.

**CONSIDERANDO** que O objeto da contratação constitui instrumento indispensável para Administração Pública Municipal. Justifica-se ainda a celebração do presente aditivo, na existência de saldo do contrato supra citado, na necessidade da continuidade da prestação de serviços, quer pela obtenção de preços e condições mais vantajosas, contratados no exercício de 2022, que resultou em preços satisfatórios e que se manterão na vigência prorrogada.

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Fria/Bahia possui a integralidade dos recursos orçamentários para o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**RESOLVEM** celebrar, amigavelmente e por comum acordo o presente **TERMO ADITIVO** de Prorrogação de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022, instruído da Tomada de Preços nº 004/2022, sujeitando-se às partes normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 161/2022 referente a Tomada de Preço nº 004/2022, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOOS BÁSICOS E EXECUTIVOS.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato nº 161/2022, por mais 08(oito) meses, a partir de 31/08/2025, com término em 31/04/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR NÃO UTILIZADO DO CONTRATO ORIGINÁRIO**

O valor não utilizado do contrato originário, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, será no valor de R\$.115.794,84(Cento e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

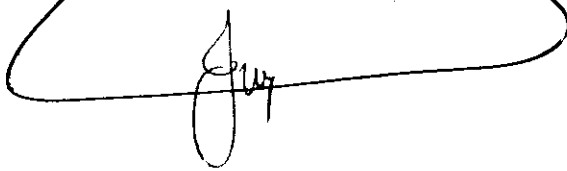
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Água Fria/Bahia, 25 de agosto de 2025


CONTRATANTE:

  
RENAN BARROS  
PREFEITO

CONTRATADA:

  
EM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA  
CNPJ sob nº 08.332.985/0001-64

TESTEMUNHA

1:  001.XXX.XXX-82

CPF: \_\_\_\_\_

2: 

CPF: \_\_\_\_\_